CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.385.940/0001-58 CEP 59300 - 0000
Rua Felipe Guerra, 179, 1º andar
Cx. Postal 48, Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
Gabinete do Vereador Milton Teixeira Batista - MILTÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN.

Espécie: Projeto de Lei nº 025 /2009

"Ementa: Denomina o Açude Público Mundo Novo"

A Câmara Municipal de Caicó decreta:

Art. 1º Fica denominada de **NOZINHO VILAR** o Açude Público Mundo Novo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó-RN, Plenário da Câmara de Vereadores de Caicó-RN, em 29 de abril de 2009.

JUSTIFICATIVA

NOZINHO VILAR foi um dos maiores agricultores e pecuaristas de nossa Região, centrou suas atividades na plantação de algodão, e ainda, manteve uma grande criação de gado, gerando emprego e renda para várias famílias de pequenos agricultores.

Milton Teixeira Batista – PR
Autor

Julgado objeto de deliberação em 04/05/2009.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 029/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Nozinho Vilar o Açude Público Mundo Novo
Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação *a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente* Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino *seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.*

Caicó/RN, 04 de maio de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 029/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Nozinho Vilar o Açude Público Mundo Novo
Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Teixeira Batista denominar de Nozinho Vilar o Açude Público Mundo Novo, localizado no Município de Caicó.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

> Regimento Interno
> **Art. 60** À Comissão de Justiça e Redação compete:
> I – Opinar sobre:
> a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

A Constituição Federal informa em seu art. 29, que o Município *reger-se-á por Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.*

Conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, estando entre tais assuntos a *nomeação de praças, logradouros etc.*

O projeto no mérito observou a lei Orgânica Municipal a qual disciplina a matéria e com relação à técnica legislativa esta foi rigorosamente *observada.*

Face o exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico e tecnicamente correto, opinando por sua aprovação.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 05 de maio de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada – OAB/RN 4681-B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 029/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Nozinho Vilar o Açude Público Mundo Novo
Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta *Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da* matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 07 de maio de 2009

Vereador Dílson Freitas fontes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 029/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Nozinho Vilar o Açude Público Mundo Novo
Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Juridica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 12 de maio de 2009

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 029/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Nozinho Vilar o Açude Público Mundo Novo
Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN, 14 de maio de 2009

Vereador Dilson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

Vereador Raimundo Inácio Filho (lobão)
Membro